



**CÂMARA
MUNICIPAL**
DE ANÁPOLIS

Vereador
Reamilton
Espíndola

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____ DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

AUTOR – VEREADOR REAMILTON ESPÍNDOLA

Dispõe sobre o dia do profissional em procedimentos estéticos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **PREFEITO DE ANÁPOLIS**, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica instituído o Dia Municipal do Cabeleireiro, Barbeiro, Esteticista, Manicure, Pedicure, Depilador e Maquiador, a ser comemorado em todo o município, a cada ano, no dia 18 de janeiro.

Artigo 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 14 de dezembro de 2021.


Reamilton Espíndola
Vereador - REPUBLICANOS
REAMILTON ESPÍNDOLA
REPUBLICANOS



JUSTIFICATIVA AO PL Nº _____ DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Senhores (as) Vereadores (as),

A presente propositura reconhece o trabalho dos profissionais da estética, e sua importância no desenvolvimento de nossa comunidade local, não só pelo fomento que ocorre na economia de nosso município, mas principalmente pelo bem que fazem a quem se utiliza desses serviços.

Esses profissionais merecem nosso respeito e admiração, pois ora são psicólogos, ora fabricantes de sorrisos, na verdade desempenham multifunções quando lidam com cabelo, barba, pele e unhas.

O Brasil é um grande mercado do setor no mundo, e em Anápolis não é diferente.

Esta é uma justa homenagem a uma classe que, muitas vezes, passa despercebida aos olhos da população, mas que é muito importante, pois gera riquezas e empregos, visto que a indústria dos cosméticos fatura bilhões ao ano e não para de crescer graças aos profissionais e empresários do ramo da beleza.

Assim, nada mais justo que estabelecer no calendário do nosso município, o dia 18 de janeiro como sendo o dia municipal do profissional da estética.

Diante da relevância da presente matéria, submeto o presente à apreciação de Vossas Excelências.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2021.


Reamilton Espíndola
Vereador - REPUBLICANOS
REAMILTON ESPÍNDOLA
REPUBLICANOS